PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.561/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ARNALDO DA CRUZ ARANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ARNALDO DA CRUZ ARANTES, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 11, quadra 16, lote nº 07, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, frente para V-122, fundos com o lotes nº 21, medindo 09:00mts de frente por 25m25 de lateral direita, com 25m25 de lateral esquerda, com 09m00 de fundos.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=